



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1105/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 83/15

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vavá, determina que as empresas permissionárias e concessionárias de transporte coletivo no âmbito do município de São Paulo devem reservar e disponibilizar 10% (dez por cento) do total dos assentos do coletivo para pessoas idosas em todas as linhas do município.

A propositura considera pessoa idosa a que tiver idade igual ou superior a sessenta anos.

De acordo com a justificativa, objetiva-se alinhar a política de reserva de assentos com a nova realidade de uma parcela maior de idosos na composição da população do Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando excluir a exigência da disponibilização de 10% (dez por cento) do total dos assentos do coletivo para pessoas idosas em todas as linhas do município, mas mantendo a definição de pessoa idosa como a que tem idade igual ou superior a sessenta anos.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 24/06/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Salomão Pereira (PSDB)

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT) - Relator

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.